

PRÉAMBULO:

I. CONSULTOR (doravante designado simplesmente como "PAKETÁ"):

Razão Social: PAKETÁ SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

CNPJ: 32.180.518/0001-40

Endereço: Rua Pitu, 72 Cidade: São Paulo Estado: São Paulo Bairro: Cidade Monções CEP: 04567-060

II. EMPREGADOR (doravante designado simplesmente como "CONVENIADA"):

Razão Social: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

CNPJ: 43.076.702/0001-61

Endereço: AV FRANCISCO MATARAZZO nº 1500 - TORRE LOS ANGELES Cidade: São Paulo Estado: SP Bairro: Água Branca CEP: 05033-070

III. SINDICATO (doravante designado simplesmente como "ANUENTE"):

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDPD/SP

CNPJ: 55.537.666/0001-75

Endereço: Avenida Angélica, 35 Cidade: São Paulo Estado: SP Bairro: Santa Cecília CEP: 01227-000

IV. DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO AOS EMPREGADOS

A data de pagamento da remuneração aos empregados ocorre no dia QUINTO DIA UTIL de cada mês.

V. O CONVÊNIO ENVOLVE AS FILIAIS DA CONVENIADA:

() Sim

(X) Não

As partes, devidamente qualificadas, têm entre si, ajustado o presente Convênio para CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU FINANCIAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Lei nº 10.820/2003, Decreto nº 4.840/2003 e alterações posteriores aplicadas à matéria.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

1.1. A PAKETÁ, na condição de correspondente bancário e consultora especializada de instituições financeiras ("Instituição Consignatária"), realizará toda a seleção e operacionalização para a concessão de crédito por tais entidades, que concederão empréstimo pessoal e/ou financiamento consignado em folha de pagamento ("Crédito") aos empregados da CONVENIADA, desde que tais empregados:

- (a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;
- (b) Estejam há mais de 6 (seis) meses ininterruptos empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT na mesma empresa;
- (c) Possuam margem disponível e suficiente para o desconto em folha de pagamento das parcelas contratadas, de acordo com os limites estabelecidos na legislação vigente;
- (d) Não estejam gozando de benefício previdenciário pago pelo INSS ou em período de aviso prévio;
- (e) Não façam parte de programa de demissão voluntária;
- (f) Não pretendam Crédito cujo prazo de pagamento supere o período restante para aquisição de aposentadoria por tempo de serviço;
- (g) Tenham a margem consignável e autorização de consignação confirmados pelo empregador, nos termos da Legislação; e
- (h) Apresentem, cumulativamente, os seguintes documentos à PAKETÁ: (h.1) Cópia de documento de identificação civil e CPF; (h.2) Cópia do último comprovante de renda e, estando em gozo de férias, 2 (dois) últimos comprovantes de renda; (h.3) Cópia do comprovante de residência, com prazo não superior a 2 (dois) meses; e (h.4) Demais documentos necessários para a análise do crédito e formalização do empréstimo/financiamento; e
- (i) Tenham seus créditos aprovados pela Instituição Consignatária, ao exclusivo critério desta.

1.2. A aprovação dependerá de análise de crédito, sobretudo quando o empregado possuir ou tiver possuído outra operação de crédito junto à Instituição Consignatária; e existir restrição junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito.

- 1.3. Cada Crédito requerido pelos empregados da CONVENIADA obedecerão aos critérios negociados entre a Instituição Consignatária e a CONVENIADA, formalizados por e-mail, através de mensagens enviadas pela PAKETÁ originadas dos endereços eletrônicos com extensão/domínio "@paketa.com.br" para o(s) endereço(s) eletrônico(s) fornecido(s) pela CONVENIADA, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 1.4. A concessão do Crédito será feita a critério da Instituição Consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário, sendo que este documento visa apenas estabelecer condições operacionais e de cadastramento da PAKETÁ perante a CONVENIADA, não tendo por objetivo influenciar nas regras as serem acordadas livremente entre o empregado da CONVENIADA e a Instituição Consignatária.
- 1.5. A PAKETÁ indicará à CONVENIADA cada Instituição Consignatária, que fará parte integrante deste instrumento mediante formalização do Termo de Adesão, cujo modelo faz parte integrante deste Convênio como Anexo I. A CONVENIADA reconhece que a Instituição Consignatária poderá ser excluída ou incluída nova Instituição Consignatária no âmbito deste Convênio ao critério único e exclusivo da PAKETÁ, mediante aprovação desta à CONVENIADA nesse sentido. Cada Termo de Adesão e distrato unilateral assinado pela PAKETÁ passará a fazer parte integrante deste Convênio após as respectivas formalizações.

2. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

2.1. Além de outras obrigações previstas na Legislação e neste instrumento, a CONVENIADA obriga-se a:

- (a) Divulgar e/ou permitir que a PAKETÁ divulgue a todos os seus empregados as condições necessárias à concessão de cada Crédito e as condições decorrentes do presente Convênio;
- (b) Prestar, mediante solicitação, ao empregado e/ou à PAKETÁ, as seguintes informações: (b.1) Data habitual do pagamento mensal dos salários; (b.2) Existência de consignações pré-existentes; e (b.3) Qualquer informação cadastral e/ou financeira necessária a concessão do Crédito; (b.4) envio do arquivo com base de dados dos seus empregados;
- (c) Prestar à PAKETÁ informações acerca do enquadramento do empregado em quaisquer das situações previstas nos itens 1.1 do presente Convênio mediante compromisso da Paketá em utiliza-los de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- (d) Confirmar à PAKETÁ a autorização para consignação e margem consignável, mediante acesso de ambiente disponibilizado pela PAKETÁ na internet, o qual será acessado mediante log in e senha a ser fornecida à CONVENIADA e suas mandatárias;
- (e) Efetuar, de forma gratuita, os descontos autorizados pelo empregado em sua folha de pagamento, até o limite máximo previsto na Legislação, desconsiderando descontos facultativos de qualquer natureza, e repassar o valor à Instituição Consignatária, na forma por esta disponibilizada, no prazo máximo de 05 dias úteis previsto na legislação vigente após a data do pagamento da remuneração mensal do empregado, responsabilizando-se pela exatidão de quaisquer informações prestadas à PAKETÁ;
- (f) Pagar referida quantia à Instituição Consignatária nas mesmas condições estabelecidas na operação de Crédito celebrada entre a Instituição Consignatária e o empregado, nos termos da Legislação;
- (g) Em caso de atraso do repasse por ato ou omissão da CONVENIADA, de qualquer quantia descontada na folha de pagamento de seus empregados, serão aplicáveis sobre o eventual débito da CONVENIADA os encargos estabelecidos nos contratos firmados pelos empregados. Caso ocorra atraso no repasse dos valores, além dos encargos previstos nos instrumentos de Crédito, ocorrerá o seguinte: (g.1) o débito poderá ser encaminhado para os órgãos de proteção ao crédito, tais como Serasa e SCPC; (g.2) a cobrança poderá ser realizada por escritório externo, momento em que honorários advocatícios e todos os custos advindos da cobrança poderão ser acrescidos ao valor do débito; (g.3) empregados e sindicato serão notificados acerca do atraso no repasse; e (g.4) poderão ser recolhidos tributos imputáveis à CONVENIADA em função do disposto na legislação aplicável;
- (h) Comunicar à PAKETÁ, na forma por esta disponibilizada, o desligamento de seus empregados que tenham operações de Crédito tomadas ao amparo deste Convênio. Nesse caso, irá reter o valor descontado de até 30% (trinta por cento) das suas verbas rescisórias líquidas, que será rateado para todos os empréstimos que o funcionário possuir, repassando o valor à Instituição Consignatária a parte que lhe couber, para amortização total ou parcial do saldo devedor do Crédito concedido. O cálculo do valor das verbas rescisórias a ser retido pela CONVENIADA para repasse à Instituição Consignatária, na forma por esta disponibilizada, deverá considerar o montante da dívida do empregado no momento de seu desligamento. Caso o valor da dívida seja inferior ao valor que lhe couber, deverá a CONVENIADA reter e repassar apenas o valor suficiente a satisfação integral da dívida do empregado. Na hipótese de o valor das verbas rescisórias não serem suficientes para quitar o saldo devedor existente, caberá ao empregado efetuar esse pagamento diretamente à Instituição Consignatária, ficando a CONVENIADA isenta de qualquer responsabilidade sobre esse valor remanescente;
- (i) Informar à PAKETÁ, na forma por esta disponibilizada, da entrada do empregado em gozo de benefício previdenciário temporário (mais de trinta dias) pago pelo INSS, ficando desobrigada de efetuar a retenção e o repasse das parcelas devidas neste período;
- (j) Comunicar a PAKETÁ e à empresa cessionária, acerca da existência do presente Convênio, para que esta efetue os descontos na forma aqui contratada, em caso de transferência do empregado para empresa do mesmo grupo, que também possua Convênio com a PAKETÁ, permanecendo a obrigatoriedade referida nos itens (e) e (f) acima. Caso a empresa para a qual o empregado venha a ser transferido não possua convênio com a PAKETÁ, a CONVENIADA efetuará a movimentação de desligamento de seu empregado, comunicando à PAKETÁ, conforme previsto neste Convênio. Neste caso, a CONVENIADA deverá proceder conforme previsto no item (h) acima;
- (k) Acatar pedido de cancelamento das consignações apresentado pelo empregado somente se houver a anuência expressa da PAKETÁ, na forma por esta disponibilizada; e
- (l) Cumprir as exigências legais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 10.820/2003 e do Decreto nº 4.840/2003, para poder firmar este Convênio.

2
5

- 2.2. Para a concessão do Crédito ao empregado, a CONVENIADA confirmará junto à PAKETÁ, por escrito ou por meio eletrônico, a possibilidade de realização dos descontos, em função dos limites da margem consignável. Em caso positivo, o empregado subscreverá autorização por escrito (em duas vias), ou por meio eletrônico, dirigida à CONVENIADA, firmada em caráter irrevogável e irretratável, para que esta proceda aos descontos em folha de pagamento do valor das prestações do empréstimo devidas à Instituição Consignatária, pelo prazo que vigorar no respectivo contrato e nas condições nele previstas, passando tal autorização, a fazer parte integrante do contrato que for celebrado entre o empregado e à Instituição Consignatária.
- 2.3. A confirmação eletrônica de que trata a cláusula supra, empregada na sistemática de consignação em folha de pagamento, será executada por meio de averbação a ser informada e disponibilizada pela Instituição Consignatária.
- 2.4. De forma a possibilitar o desconto das parcelas decorrentes do Crédito na folha de pagamento dos empregados da CONVENIADA, a PAKETÁ enviará à CONVENIADA arquivo eletrônico na data de corte da folha de pagamento, contendo a relação dos empregados e o valor da respectiva parcela do empréstimo a ser descontada no penúltimo dia útil do mês.
- 2.4.1. A CONVENIADA deverá retornar mensalmente à PAKETÁ, por meio de arquivo magnético ou eletrônico, a informação do valor de cada parcela descontada e de qual funcionário ela provém, em dia, a ser devidamente informada pela PAKETÁ à CONVENIADA por meio de comunicação formal por escrito. Caso a data estabelecida coincida com dia não útil, o envio de que trata esta cláusula.
- 2.5. A CONVENIADA assume perante à Instituição Consignatária, neste ato, a título gratuito, a condição de fiel depositária na forma definida em lei, em relação a sua responsabilidade de proceder ao repasse à Instituição Consignatária das parcelas consignadas em folha de pagamento na forma definida neste Convênio. Na hipótese de a CONVENIADA não providenciar o repasse do valor exato das parcelas do contrato, a Instituição Consignatária comunicará a ocorrência, por escrito ou através de meio eletrônico, ao Colaborador, sem prejuízo das outras penalidades previstas neste instrumento.
- 2.6. Uma vez recebida a autorização mencionada no item 1.1(g), a CONVENIADA obriga-se a comunicar à PAKETÁ, por meio do relatório de colaboradores desligados, a ocorrência de qualquer evento que acarrete a rescisão do contrato de trabalho do colaborador respectivo. Essa comunicação deverá ser efetuada antes de efetivado o pagamento das verbas rescisórias, de forma a permitir à Instituição Consignatária apurar o saldo devedor do empréstimo pendente e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização total ou parcial da dívida, débito esse que a CONVENIADA obriga-se a acolher na mesma forma acima tratada, observado o limite estabelecido na legislação em vigor.
- 2.6.1 A CONVENIADA pode optar por realizar o desligamento do funcionário e avisar a Paketá a posteriori, em até 02 dias úteis após o desligamento. Nessa hipótese, a CONVENIADA compromete-se a realizar o desconto e o repasse à PAKETÁ para a amortização total ou parcial da dívida, conforme descrito na cláusula 2.6.
- 2.7. Na hipótese de falência da CONVENIADA que atue na iniciativa privada, anteriormente ao repasse das importâncias descontadas dos seus colaboradores, fica assegurado à Instituição Consignatária o direito de pedir, na forma prevista em lei, a restituição das importâncias retidas.
- 2.8. Na hipótese de contratação de Crédito para liquidação de operação junto à outra instituição financeira, bem como de portabilidade do Crédito para a PAKETÁ, será formalizado um instrumento específico a ser apresentado pela Instituição Consignatária, por meio do qual a CONVENIADA firmará o compromisso de efetuar a reserva de margem consignável em favor da Instituição Consignatária, simultaneamente à comprovação da liquidação da operação de empréstimo consignado firmado junto à outra instituição.

3. OBRIGAÇÕES DA PAKETÁ

3.1. Além de outras obrigações previstas na Legislação e neste instrumento, a PAKETÁ obriga-se a:

- Fazer com que a Instituição Consignatária conceda o Crédito a todos os empregados da CONVENIADA que preencherem os requisitos expressamente exigidos neste Convênio e estabelecidos na Política de Crédito vigente da PAKETÁ; e
- Fornecer à CONVENIADA relação nominativa dos empregados contemplados pela concessão do Crédito, bem como o valor das parcelas vincendas.
- Enviar os arquivos para desconto em folha até o dia 15 de cada mês.
- Garantir que as instituições consignatárias tenham formas de recebimento dos valores compatíveis com as formas de pagamento da CONVENIADA como boleto bancário e ou transferência eletrônica.
- A PAKETÁ não poderá condicionar a concessão do empréstimo com a concordância do empregado em quaisquer produtos, tais como seguro prestamista e outros na modalidade denominada venda casada.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Excetuada a previsão do item 2.1(g), a CONVENIADA não responderá como avalista, devedora principal ou solidária nas operações de Crédito.

4.1.1. O sindicato, no papel conferido pelo § 1º do artigo 4º da Lei nº 10.820/2003, não responderá como avalista, devedor principal ou solidário das operações de Crédito realizadas ao amparo deste Convênio.

4.2. A PAKETÁ fica expressamente autorizada pela CONVENIADA a ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos oriundos deste Convênio, mediante comunicação escrita com antecedência de 10 (dez) dias, ressaltando que as condições originalmente acordadas com a CONVENIADA não sofrerão alterações. Poderá ainda a Instituição Consignatária ceder cada Crédito a terceiros, mediante autorização da PAKETÁ, não necessitando de qualquer autorização da CONVENIADA para tanto, em cujo caso a CONVENIADA ficará obrigada a fazer o repasse das quantias descontadas na folha de pagamento de seus empregados diretamente ao cessionário do Crédito.

4.3. Os descontos autorizados na forma desta Lei e seu regulamento terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, conforme determina a Lei nº 10.820/2003.

4.4. Visando a adequação das operações objeto do presente Convênio a realidade do mercado, poderá a Instituição Consignatária alterar as taxas e condições para os Créditos concedidos, mediante comunicação pela PAKETÁ à CONVENIADA com antecedência de 2 (dois) dias úteis, resguardadas as operações firmadas até então.

4.5. Este Convênio tem a validade de (12) doze meses, e poderá ser extinto por qualquer das partes mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não atingindo operações vigentes, cujas condições pactuadas serão respeitadas até a sua liquidação final, permanecendo ainda em vigor todas as obrigações da CONVENIADA previstas neste Convênio no tocante a tais operações.

4.6. A Instituição Consignatária poderá suspender por tempo indeterminado a concessão de novo Crédito aos empregados da CONVENIADA por motivos operacionais e/ou comerciais mediante comunicação com antecedência de 2 (dois) dias úteis.

4.7. As partes obrigam-se a tratar como confidenciais todas as informações a que tiver acesso em função do presente Convênio, comprometendo-se a não as divulgar ou utilizá-las, durante ou após o término deste por até 5 (cinco) anos, sob pena de responsabilização por eventuais perdas e danos, advindos da divulgação/utilização destas informações, sem a autorização, por escrito, da parte interessada, sob pena de multa correspondente a 24 (vinte e quatro) vezes o valor do salário mínimo vigente a época. A eventual divulgação de informações confidenciais não gerará o descumprimento da obrigação aqui assumida quando essa tiver sido prestada em razão de determinação judicial, de autoridades competentes ou se forem públicas sem que a divulgação tenha sido realizada por uma das partes.

4.8. O presente Convênio não será considerado, para quaisquer efeitos, sociedade entre as partes, seja de fato, de conta de participação ou de qualquer outra espécie, assim como não será considerado contrato de trabalho, de terceirização de trabalho ou de representação comercial. As partes declaram que têm administração e controle independentes, que não são controladas uma pela outra e que não têm poderes para representar a outra na assunção de obrigações.

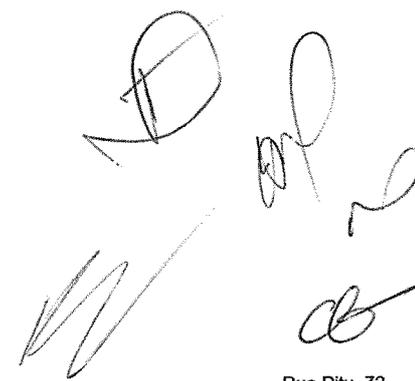
4.9. As partes declaram, para os devidos fins, que não empregam menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.10. As partes estão cientes dos termos da Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013, e que não praticam e não praticarão, bem como, garantem que seus empregados e representantes não praticam e não praticarão as condutas ali previstas; adotam os mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades às condutas descritas no referido diploma legal.

4.10.1 PAKETÁ declara conhecer e assume o compromisso de respeitar os termos DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRDAM-SP, especialmente assinando o ANEXO III – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO.

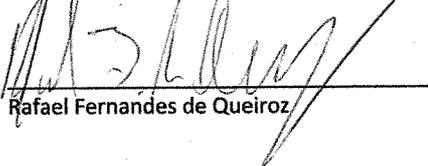
4.11. Fica desde já eleito o Foro do domicílio da CONVENIADA para serem dirimidas questões inerentes ao presente Convênio.

R
S



São Paulo, 03 de Agosto de 2020.

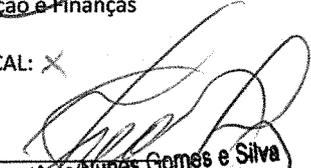
Pela PAKETÁ:


Rafael Fernandes de Queiroz

Pela PRODAM:


ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
Diretor de Administração e Finanças
CAMILA CRISTINA MURTA
Diretora Jurídica

Pela ENTIDADE SINDICAL:


Representante **João Antônio Nunes Gomes e Silva**
Nome: **Presidente em Exercício SINDPD/SP**
CPF: **CPF/MF 578.244.258-20**

TESTEMUNHAS:


1) **Maria R. P. Mendes** 2)
25368782-4

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO PELA INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA

Nos termos do Convênio para Concessão de Empréstimo Pessoal e/ou Financiamento Mediante Consignação em Folha de Pagamento firmado entre PAKETÁ SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. ("PAKETÁ") e PRODAM ("CONVENIADA"), a PAKETÁ por este instrumento indica a Instituição Consignatária abaixo qualificada, que passa a fazer parte integrante do Convênio a partir desta data, a saber:

Razão Social: MONEY PLUS SCMEPP LTDA

CNPJ: 11.581.339/0001-45

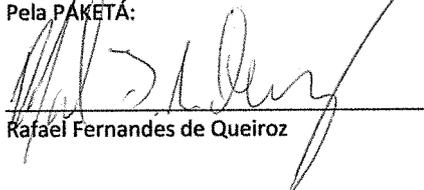
Endereço: Av. Paulista, 1.765 – 1o andar Cidade: São Paulo Estado: São Paulo Bairro: Bela Vista CEP: 01311-200

A Instituição Consignatária declara e garante o seguinte em caráter irrevogável e irretroatável:

- (a) Leu e compreendeu os termos e condições do Convênio, comprometendo-se a cumprir todas as regras ali estabelecidas, passando a fazer parte a partir desta data do Convênio;
- (b) Realizará ao seu único e exclusivo critério a análise e decisão sobre a viabilidade de cada crédito concedido aos funcionários da CONVENIADA, mantendo a PAKETÁ e a CONVENIADA isentas e indenizadas de quaisquer responsabilidades com relação (a.1) à qualidade de crédito dos tomadores; (a.2) à eventual inadimplência pelos tomadores; e (a.3) à formalização dos créditos (sua validade, eficácia, existência e exequibilidade);
- (c) Responsabilizar-se-á exclusivamente pelas autorizações necessárias à realização das operações de crédito realizada com os funcionários da CONVENIADA, mantendo a PAKETÁ e a CONVENIADA isentas e indenizadas de quaisquer responsabilidades com relação a qualquer questionamento sobre tais autorizações;
- (d) Têm ciência que a PAKETÁ poderá, ao seu único e exclusivo critério, sem a incidência de qualquer ônus ou multas, distratar unilateralmente este termo de adesão, ficando a Instituição Consignatária, nesta hipótese, proibida de conceder novos créditos aos funcionários da CONVENIADA, devendo os créditos já formalizados serem respeitados até a sua integral liquidação.

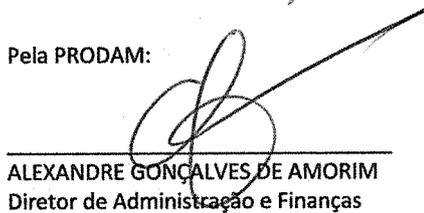
São Paulo, 03 de Agosto de 2020.

Pela PAKETÁ:



Rafael Fernandes de Queiroz

Pela PRODAM:

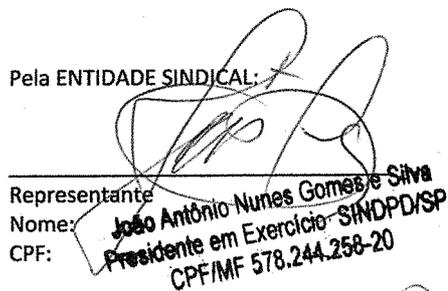


ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
Diretor de Administração e Finanças



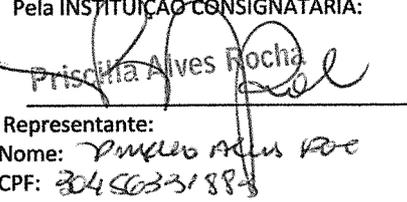
CAMILA CRISTINA MURTA
Diretora Jurídica

Pela ENTIDADE SINDICAL:

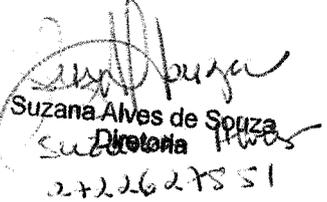


Representante
Nome: João Antônio Nunes Gomes de Silva
Presidente em Exercício - SINDPD/SP
CPF: 578.244.258-20

Pela INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA:

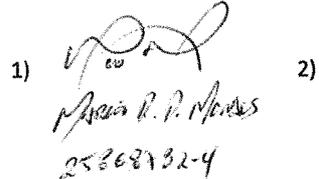


Representante:
Nome: Priscilla Alves Rocha
CPF: 3045033188-3



Suzana Alves de Souza
Diretora
CPF: 2722627851

TESTEMUNHAS:

- 1) 
Maria R. P. Mendes
CPF: 25868932-4
- 2)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONV-14.07/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 27, § 3º, DA LEI Nº 13.303/16.
 CONVENIADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
PAKETÁ SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.
 CNPJ Nº 32.180.518/0001-40
OBJETO: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU FINANCIAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.
PRAZO: ESTE CONVÊNIO TEM A VALIDADE DE (12) DOZE MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A

CNPJ Nº 43.076.702/0001-61 e NIRE MATRIZ Nº 35300036824

ATA DA 959ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODAM-SP POR CIRCUITO DELIBERATIVO

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 22 (vinte e dois) dias de abril de 2020, o Presidente do Conselho de Administração da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, localizada no 16º andar da “Torre Los Angeles”, do Condomínio Edifício “New York e Los Angeles”, Av. Francisco Matarazzo, 1500, Condomínio Edifício “Los Angeles”, Água Branca, São Paulo, SP, deliberou por acesso remoto em caráter extraordinário, por meio de Circuito Deliberativo, os seguintes itens da Pauta da ORDEM DO DIA:

2. CONVOCAÇÃO: Realizada por meio do envio de correio eletrônico aos membros do Conselho de Administração, datado de 22 de abril de 2020, conforme exigido pelo art. 15 do estatuto social da Companhia.

3. PRESENCAS: Francisco Vidal Luna, Presidente e Conselheiros: André Tomiatto, Wilson Lazzarini, Daniel Edelmuth, Rogério Marcos de Oliveira, Benício Alves Teixeira, Marco Antonio Sabino de Souza e Humberto Emmanuel Schimdt Oliveira e Vanessa Eppinger Cañas, Secretária Designada.

4. MESA: Sr. Francisco Vidal Luna, Presidente e a Sra. Vanessa Eppinger Cañas, Secretária.

5. ORDEM DO DIA:
 1. Destituição do Sr. Alexandre Gonçalves de Amorim ao cargo de Diretor de Administração e Finanças da PRODAM-SP;

2. Eleição do Sr. Alexandre Gonçalves de Amorim para ocupar o cargo de Diretor Presidente da PRODAM-SP;

3. Indicação do Sr. Alexandre Gonçalves de Amorim para assumir, interinamente, as funções da Diretoria de Administração e Finanças até posse de novo eleito, de acordo com o artigo 20 do Estatuto Social da PRODAM-SP.

DECISÃO DO CIRCUITO DELIBERATIVO:

A referida proposta teve o voto favorável de todos os Conselheiros participantes para:

1. Destituir o Sr. Alexandre Gonçalves de Amorim do cargo de Diretor de Administração e Finanças da PRODAM-SP;

2. Eleger Sr. Alexandre Gonçalves de Amorim, brasileiro, casado, sociólogo, portador da cédula de identidade RG nº 18.048.716-4, inscrito no CPF/MF sob nº 144.685.858-89, residente e domiciliado na Rua Clarice Lipepector, 184, Vila Branca, Jacareí, SP, CEP 12301-410, para exercer o Cargo de Diretor Presidente – PRE da PRODAM- SP, com mandato até 29/04/2021.

3. Assumir, interinamente, o cargo de Diretor de Administração e Finanças da PRODAM-SP, até posse de novo eleito.

PARTICIPANTES: Francisco Vidal Luna, Presidente e Conselheiros: André Tomiatto, Wilson Lazzarini, Daniel Eduardo Edelmuth, Rogério Marcos Martins de Oliveira, Benício Alves Teixeira, Marco Antonio Sabino de Souza e Humberto Emmanuel Schimdt Oliveira e Vanessa Eppinger Cañas, secretária. AA) Francisco Vidal Luna, André Tomiatto, Wilson Lazzarini, Daniel Eduardo Edelmuth, Rogério Marcos Martins de Oliveira, Benício Alves Teixeira, Marco Antonio Sabino de Souza, Humberto Emmanuel Schimdt Oliveira e Vanessa Eppinger Cañas. CERTIDÃO: Certifico que o documento original foi registrado sob o número e data estampados mecanicamente, JUCESP – Registro sob o nº 323.167/20-2 em 21/08/2020, Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A

CNPJ Nº 43.076.702/0001-61 e NIRE MATRIZ Nº 35300036824

Extrato da ATA da 957ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODAM-SP

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 06 (seis) de abril de 2020, às 15h19min, por vídeo conferência, por meio da ferramenta Microsoft Teams, em vista da IN 005/2020 – Medidas de enfrentamento ao CORONAVÍRUS.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada por meio do envio de correio eletrônico aos membros do Conselho de Administração, datado de 01 de abril de 2020, conforme exigido pelo art. 15 do estatuto social da Companhia.

3. PRESENCAS: Presidente do Conselho, Francisco Vidal Luna e os Conselheiros André Tomiatto de Oliveira, Wilson Lazzarini, Daniel Edelmuth, Rogério Marcos de Oliveira, Benício Alves Teixeira, Marco Antonio Sabino de Souza e Humberto Emmanuel Schimdt Oliveira. Os diretores Alexandre Gonçalves de Amorim, Diretor de Administração e Finanças, Alexandre Gedanken, Diretor de Infraestrutura e Tecnologia e Camila Cristina Murta, Diretora Jurídica. Participaram, ainda, Fernando J. Vieira do Nascimento, Gerente de Planejamento e Controle Financeiro, Marco Antonio Fernandes, Gerente de Contabilidade e Administração de Pessoas e José Clodoaldo G. de Carvalho, contador. À convite do Conselho e em vista do item específico da pauta, participaram os membros do Comitê de Auditoria Estatutária, Demétrio Cokinós, André Castro Carvalho e Lucas Farah e o Sr. João Furlan, auditor independente da empresa Staff Auditoria e Consultoria.

4. AUSÊNCIAS: Não houve.

5. MESA: Sr. Francisco Vidal Luna, Presidente e Sra. Vanessa Eppinger Cañas, Secretária.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

• Pregão Eletrônico: 054/SMSU/2020
 • 6029.2019/0002110-7 - Objeto: “Aquisição de Peças de Uniformes para Ciclistas - para o efetivo da Guarda Civil Metropolitana”.

Às 09:00:21 horas do dia 24 de Agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade SIMONE CRISTINA TOBIAS e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: CASSIO JOSE POGGIO, EDNEIDE VELEZE VIEIRA, JOSÉ DONIZETTI DE MORAIS, LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS e Solange Piva Feiteiro, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 8010058010020200C00095. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública
 Encerrada sem recurso

6. ORDEM DO DIA:
 ASSUNTOS:
 1. CAE - Avaliação geral dos trabalhos
 2. Análise do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2019, bem como conhecimento do Parecer dos Auditores Independentes, CAE e do Conselho Fiscal.
 3. Status da mudança
 3.1 Locação Barra Funda e Libero Badaró
 3.2 Adequações do segundo e terceiro andar
 3.2.1 Processo de mudança da equipe DDO – 12º andar
 3.3 Edital da reforma
 3.4 Edital do GEAPON
 3.5 Edital do Transporte de móveis
 4. Atualização Mudança Datacenter
 5. Atualização ISS – 05 minutos
 6. Atualização da reestruturação de cargos
 7. Aprovações acima de 3,5 mi
 7.1 – GEAPON
 7.2 DATACENTER
 8. Atualização da Evolução de despesa de pessoal (comissionados)
 9. MP 931/2020
 7. DELIBERAÇÕES:

Iniciando os trabalhos, o Presidente do Conselho propôs a destituição, à pedido, do Diretor Presidente – PRE, o Sr. GELSO APARECIDO DE LIMA, de acordo com carta de renúncia por ele apresentada na data de hoje. Os Conselheiros aprovaram a destituição do Diretor- Presidente GELSO APARECIDO DE LIMA e as atribuições das funções deste, a partir do dia 07/04, ao Senhor ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM, Diretor de Administração e Finanças, até a posse do eleito, conforme art. 18 do Estatuto Social.

(...)
 ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 15h42m, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros e Secretária presentes.

São Paulo, 06 de abril de 2020. AA) Francisco Vidal Luna, André Tomiatto de Oliveira, Wilson Lazzarini, Daniel Edelmuth, Rogério Marcos de Oliveira, Benício Alves Teixeira, Marco Antonio Sabino de Souza e Humberto Emmanuel Schimdt Oliveira, Conselheiros e Vanessa Eppinger Cañas, Secretária da Reunião. CERTIDÃO: Certifico que o documento original foi registrado sob o número e data estampados mecanicamente, JUCESP – Registro sob o nº 323.162/20-4 em 21/08/2020, Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

6011.2020/0003001-0. SGM/Coordenação de Administração e Finanças. Aquisição de Bandeiras. I. À vista dos elementos contidos no documento 032559866, RERRATIFICO o despacho constante no documento nº 032455246, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 27/08/2020, página 48 (doc.032543042), para constar o valor correto do item 3, como sendo: 03 (três) unidades de Bandeiras do Município de São Paulo, conforme especificações técnicas contidas na requisição sob documento n.º 031294963 pelo valor unitário de R\$ 64,98 (sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 194,94 (cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) e não como constou.

6011.2018/00001376-7. SGM/Coordenação de Administração e Finanças. Despacho de designação de fiscais. Alteração. Contrato 002/2019-SGM. MW MICROWARE COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA. 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as informações de docs. n.ºs 032546559 e 032551294, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 6º do Decreto nº 54.873/14 e com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, DESIGNO, em substituição ao fiscal nomeado através do despacho de doc. n.º 020209980 o servidor Gustavo Araujo Canhan - RF 857.382-4, como fiscal, permanecendo como suplente Rodrigo Antonio de Souza - RF 800.682-2, para fiscalizarem e acompanharem a execução do Contrato 002/2019-SGM, celebrado com a empresa MW MICROWARE COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 56.097.645/0001-49.

6011.2019/0002620-8. SGM/Coordenação de Administração e Finanças. Despacho de designação de fiscais. Alteração. Contrato 028/2019-SGM. TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as informações de docs. n.ºs 032548391 e 032561854, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 6º do Decreto nº 54.873/14 e com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, DESIGNO, em substituição aos fiscais nomeados através do despacho sob doc. 024447481 servidores Marco da Silva Bazalia de Assis - RF 859.384-1, como fiscal e Andre Martins da Silva - RF 857.633-5 como suplente, para fiscalizarem e acompanharem a execução do Contrato 28/2019-SGM, celebrado com a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 038/ SMSU/2020

6029.2019/0006049-8
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
CONTRATADA: C A B - MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI – CNPJ 21.302.370/0001-53
DATA ASSINATURA: 15/06/2020
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo do Contrato
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos de informática para utilização da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU da cidade de São Paulo:
VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais), Projeto Multimídia.
DOTAÇÃO A SER ONERADA: 38.10.06.122.3024.2100.44.905.200.00.

ITEM 1

• Descrição: AQUISICAO DE VESTUARIO EM GERAL, AGRUPAMENTO DE ITENS, PREGAO ELETRONICO, LOTE - 1, (DESCRICAO DETALHADA, VIDE EDITAL)
 • Quantidade / Unidade de Fornecedor: 70 / VIDE EDITAL
 • Menor Valor: 205,0000
 • CNPJ/CPF - Vencedor: 26775355000146 - UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE
 • Propostas Entregues: 4
 • Desistência de Propostas: 1
 • Propostas Restantes: 3
 • Propostas Classificadas: 3
 • Resultado do Item: Adjudicado
 • Justificativa: POR ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Licitante	Ordem	Marca	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
INOVARE UNIFORMES E DISTRIBUIDORA EIRELI	1	INOVARE	400,0000	21/08/2020 00:00	Classificada	classifico o item
SAL DA TERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LT	2	SAL DA TERRA - conforme edital	500,0000	21/08/2020 00:00	Classificada	classifico o item
UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE	3	marca propria	1.500,0000	21/08/2020 00:00	Classificada	classifico o item

Desistência

Apellido	CNPJ/CPF	Licitante	Enquadramento
FOR0451	01.703.270/0001-21	UNIFORMES CAMPINAS EIRELI EPP	EPP

Lances Ofertados

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE	360,0000	24/08/2020 09:14:30	Válido e confirmado
SAL DA TERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LT	350,0000	24/08/2020 09:16:18	Válido e confirmado
UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE	340,0000	24/08/2020 09:17:53	Válido e confirmado
SAL DA TERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LT	330,0000	24/08/2020 09:19:35	Válido e confirmado
UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE	320,0000	24/08/2020 09:20:07	Válido e confirmado
SAL DA TERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LT	310,0000	24/08/2020 09:24:05	Invalído: fora do prazo

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
 Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE	205,0000	24/08/2020 09:33:43	Válido e confirmado

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE	Negociação	205,0000	24/08/2020 09:36	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial.

Habilitação

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE	28/08/2020 14:08	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso
 Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

Licitantes

Legenda	Enquadramento	CNPJ/CPF	Licitante
FOR0451	EPP	01.703.270/0001-21	UNIFORMES CAMPINAS EIRELI EPP
FOR0116	EPP	05.271.265/0001-48	SAL DA TERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LT
FOR0193	ME	26.775.355/0001-46	UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE
FOR0949	EPP	31.760.647/0001-45	INOVARE UNIFORMES E DISTRIBUIDORA EIRELI

Chat

De	Para	Mensagem	Data/Hora
Sistema BEC/SP	TODOS	Sessão Pública Aberta.	24/08/2020 09:00:21
Sistema BEC/SP	TODOS	Houve desistência para o(s) item(ns) abaixo:	

Item 1 - AQUISICAO DE VESTUARIO EM GERAL, LOTE-1
 - FOR0451 24/08/2020 09:00:21

Pregoeiro TODOS Bom dia senhores licitantes. 24/08/2020 09:00:45
 Pregoeiro TODOS Solicito a todos que se atentem para as determinações do edital, bem como estejam com todas as documentações exigidas prontas para a inserção dentro do prazo determinado no edital.

Caso alguma proposta não esteja em acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital, este é o momento para se pronunciarem, de forma a não serem classificados evitando possíveis penalizações. 24/08/2020 09:01:05

Pregoeiro TODOS Aguardaremos por cinco minutos, antes de iniciarmos a etapa de lances. 24/08/2020 09:02:43
 Sistema BEC/SP TODOS Propostas analisadas. 24/08/2020 09:02:51
 FOR0116 Pregoeiro Bom dia 24/08/2020 09:06:00
 Pregoeiro TODOS Solicito a todos que se atentem para as determinações do edital, bem como estejam com todas as documentações exigidas prontas para a inserção dentro do prazo determinado no edital.

Caso alguma proposta não esteja em acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital, este é o momento para se pronunciarem, de forma a não serem classificados evitando possíveis penalizações. 24/08/2020 09:07:50

Pregoeiro TODOS Daremos início a etapa de lances. 24/08/2020 09:08:47
 Pregoeiro TODOS Início da etapa de lances para o item 1 24/08/2020 09:09:05
 Sistema BEC/SP TODOS Informativo: Encerrada a fase de lances do item:1 - 24/08/2020 - 09:24:05 24/08/2020 09:25:00
 Sistema BEC/SP TODOS Informativo: Encerrada a fase de lances para esta Oferta de Compra. 24/08/2020 09:25:00
 Sistema BEC/SP TODOS Informativo: Iniciada a fase de negociação. 24/08/2020 09:25:00
 Sistema BEC/SP TODOS Etapa de negociação item 001:

AQUISICAO DE VESTUARIO EM GERAL,LOTE-1
 Menor lance: R\$ 320,0000

Negociação disponível para fornecedor ganhador 24/08/2020 09:26:00

Pregoeiro TODOS Senhor licitante FOR0193, sua melhor oferta está muito acima do nosso valor referencial. Precisamos negociar. 24/08/2020 09:26:20
 FOR0116 Pregoeiro sr pregoeiro, bom dia, qual seria o valor de referencia? 24/08/2020 09:27:42
 FOR0193 Pregoeiro Sra. Pregoeira, pra eu analisar o desconto qual seria o valor de referencia ? 24/08/2020 09:28:06
 Pregoeiro TODOS Bom dia senhor licitante FOR0116, o valor referencial é de R\$ 205,00 24/08/2020 09:28:18
 Pregoeiro TODOS Bom dia senhor licitante FOR0193, o valor referencial é de R\$ 205,00. 24/08/2020 09:28:43
 Pregoeiro TODOS A melhor oferta aceita pelo sistema foi do FOR0193. 24/08/2020 09:29:25
 FOR0193 Pregoeiro senhora pregoeira é possível um pouco mais? 24/08/2020 09:31:24
 Pregoeiro TODOS Infelizmente, não podemos aumentar o preço referencial. 24/08/2020 09:31:56
 FOR0193 Pregoeiro um minuto estamos fazendo as contas aqui 24/08/2020 09:32:15
 Pregoeiro TODOS Estamos aguardando. 24/08/2020 09:32:40
 FOR0193 Pregoeiro pronto senhora 24/08/2020 09:33:49
 Pregoeiro TODOS Agradecemos seu empenho. 24/08/2020 09:35:21
 Sistema BEC/SP TODOS Etapa de negociação encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada. 24/08/2020 09:35:37
 FOR0193 Pregoeiro obrigado 24/08/2020 09:35:39
 Pregoeiro FOR0193 (VALOR ACEITO - ITEM 1) R\$ 205,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial. 24/08/2020 09:36:00
 Sistema BEC/SP TODOS Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada.

Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão.
 24/08/2020 09:36:32

Pregoeiro TODOS Senhor licitante,solicito a inserção dos documentos conforme determinado na clausula 11 do edital. 24/08/2020 09:37:20
 FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_11.pdf".

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_12.pdf".

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_13.pdf".

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_14.pdf".

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_15.pdf".

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_16.pdf".

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_17.pdf".

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_18.pdf".

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_19.pdf".

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_20.pdf".

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_21.pdf".

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_22.pdf".

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_23.pdf".

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_24.pdf".

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_25.pdf".

FOR0193 Pregoeiro TODOS Senhor licitante, vou relacionar os documentos faltantes, para que não sejam inseridos em duplicidade: Registro Junta Comercial, Proposta Comercial, Anexos: III, IV, V, VI e VII do Edital. 24/08/2020 09:59:40

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_26.pdf".

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_27.pdf".

FOR0193 Pregoeiro TODOS Senhor licitante, este certame não terá Termo de Contrato, e sim Nota de Empenho, solicitamos que altere na proposta comercial.

FOR0193 Pregoeiro sim estarei ajustando

FOR0193 Pregoeiro O Fornecedor "UNIFARDAS COMERCIO DE UNIFORME" enviou o arquivo "FOR0193_28.pdf".

Pregoeiro até (45 quarenta e cinco) dias úteis a contar da retirada da nota de empenho. 24/08/2020 1